



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 019/2022.

Jaguaruana-CE, 29 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para que o Município de Jaguaruana efetive a cessão de uso gratuito de imóvel à entidade sem fins lucrativos da comunidade de Lagoa Vermelha, Zona Rural deste Município de Jaguaruana.

De acordo com a doutrina “Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 528).

Assim, o ente municipal consente o uso gratuito de bem público para órgão da mesma pessoa ou pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que importe interesse para a coletividade.

Nessa esteira, destaca-se que o serviço realizado pela entidade é de suma importância à comunidade, calcado, sobretudo, no interesse público.

O imóvel objeto da cessão situa-se na referida comunidade, encontrando-se em desuso por parte do Município, pois nele eram desempenhadas as funções do posto de saúde da comunidade, que possui novo local e estrutura adequada para a prestação dos referidos serviços.

Assim, protestamos pela atenciosa análise dessa Edilidade para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado e aprovado por Vossa Senhoria e pelos demais Senhores Vereadores, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Jaguaruana-CE, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE



PROJETO DE LEI Nº: 020/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JAGUARUANA A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LAGOA VERMELHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso gratuito de imóvel situado na localidade de Lagoa Vermelha, que eventualmente não esteja sendo utilizado pelo Município de Jaguaruana-CE, à associação comunitária da referida comunidade, que não possua fins lucrativos.

Art. 2º. A entidade utilizará o imóvel para prestar seus serviços em prol da comunidade, sem que exija contraprestação dos cidadãos e/ou associados.

Art. 3º. A presente cessão terá vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento de cessão, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º. Além das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município no instrumento de cessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, a entidade beneficiada fica obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 2º e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;

II - não permitir que terceiros se apossassem do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbacão ou esbulho da posse;



III - zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

Art. 5º. Importará na revogação da cessão e reversão do imóvel à disponibilidade do Município, nas seguintes hipóteses:

I - a existência de interesse público devidamente justificado;

II - a extinção ou dissolução da entidade;

III - a alteração do destino do imóvel;

IV - o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão.

V - a inobservância de qualquer prazo fixado.

Parágrafo único. No caso de revogação da cessão, incorporam-se ao patrimônio municipal todas as edificações e as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 6º. O termo de cessão de uso gratuito de imóvel é parte integrante da presente Lei, atendendo as disposições nela presentes, podendo especificar termos e condições conforme previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruana-CE, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE